



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosslicita@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

Nº31/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem esportiva eletrônica, incluindo equipamentos, sistema de apuração e equipe técnica especializada, para apoio à realização de evento esportivo no Município de Arcos/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Item: Serviço de cronometragem esportiva eletrônica Descrição do item: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apuração e cronometragem esportiva eletrônica para competição da modalidade Enduro FIM, incluindo disponibilização de sistema informatizado de processamento de resultados, equipamentos de medição e controle de tempo (fotocélulas RFID), sistema de apuração via GPS para validação de percurso, equipamentos necessários à realização da prova, fornecimento de relógio para largada e disponibilização de equipe técnica especializada para operação, acompanhamento e divulgação dos resultados da competição. O serviço deverá contemplar a realização da cronometragem durante 01 (um) dia de evento, incluindo montagem, operação dos equipamentos, processamento dos dados obtidos, apuração dos tempos dos competidores e	Serviço	01	R\$12.000,00	R\$12.000,00

Documento assinado digitalmente em 25/09/2026 10:52:25
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/U18UW> para
verificar a autenticidade.





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosllicita@arcos.mg.gov.br

disponibilização dos resultados oficiais, garantindo precisão, confiabilidade e transparência na classificação final da prova.				
--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal nº 6535/2023.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, conforme o disposto no art. 6º, inciso XI, da Lei nº 14.133/21, que define serviços comuns como aqueles facilmente encontrados no mercado, com especificações e padrões de qualidade estabelecidos.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo possui como finalidade promover, incentivar e fortalecer a prática esportiva no Município, desenvolvendo ações que estimulem a participação da comunidade, a realização de competições e a valorização das diversas modalidades esportivas.

2.2. Nesse contexto, verificou-se a necessidade de disponibilização de suporte técnico especializado para apoio à realização de evento esportivo no Município, cuja execução demanda serviços de cronometragem esportiva eletrônica, indispensáveis para garantir a correta apuração dos tempos, a confiabilidade dos resultados e a adequada condução da competição.

2.3. A Administração Municipal não dispõe de equipamentos, sistemas informatizados e equipe técnica especializada para a execução direta desses serviços, tornando necessária a contratação de empresa especializada, apta a fornecer toda a estrutura tecnológica e operacional necessária à realização do objeto.





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosslicita@arcos.mg.gov.br

2.4. O apoio prestado pelo Município visa fomentar o desenvolvimento do esporte, incentivar a participação de atletas, promover a integração da comunidade e ampliar o acesso da população às atividades esportivas, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas voltadas ao esporte e ao lazer.

2.5. Ressalta-se que a contratação será realizada diretamente pelo Município e não caracteriza repasse de recursos a organizadores de eventos, consistindo exclusivamente na contratação de serviço técnico especializado destinado ao atendimento de interesse público, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

2.6. A medida encontra respaldo no art. 217 da Constituição Federal, que estabelece ser dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, reconhecendo o esporte como instrumento de promoção da inclusão social, da integração comunitária, da saúde e da qualidade de vida.

2.7. O objeto da contratação **está previsto no** Plano de Contratações Anual de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Considerando os estudos realizados e as alternativas analisadas no Estudo Técnico Preliminar, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cronometragem esportiva eletrônica, compreendendo a disponibilização de equipamentos, sistema informatizado de apuração, equipe técnica especializada, operação durante a realização do evento esportivo, processamento dos dados e divulgação dos resultados.

3.2. A solução escolhida mostra-se a mais viável sob os aspectos técnico e econômico, por possibilitar a execução integral dos serviços por empresa especializada, com disponibilização de estrutura tecnológica própria, equipamentos





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosllicita@arcos.mg.gov.br

adequados e profissionais qualificados, garantindo precisão, confiabilidade, segurança e eficiência na apuração dos resultados.

3.3. Considerando a natureza do objeto, consistente na prestação de serviço técnico especializado para atendimento a evento esportivo específico, com execução em data previamente estabelecida, trata-se de contratação de execução imediata, não caracterizada como serviço contínuo, inexistindo necessidade de manutenção permanente, reposição de materiais ou assistência técnica após a conclusão do objeto.

3.4. O ciclo de vida da contratação compreende as etapas de planejamento, formalização da contratação, disponibilização da estrutura necessária pela contratada, instalação e testes dos equipamentos, execução dos serviços de cronometragem durante o evento, processamento e consolidação dos dados, divulgação dos resultados oficiais e encerramento da prestação dos serviços.

3.5. A contratada deverá fornecer todos os recursos necessários à execução do objeto, incluindo equipamentos, sistemas informatizados, mão de obra especializada, suporte técnico, transporte, instalação, operação e demais insumos indispensáveis ao adequado funcionamento dos serviços de cronometragem esportiva eletrônica, não cabendo à Administração disponibilizar estrutura operacional para sua execução.

3.6. A contratação será realizada por contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e o atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual**, tendo em vista que os serviços de cronometragem esportiva eletrônica possuem natureza técnica integrada, envolvendo disponibilização de equipamentos específicos, operação





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosllicita@arcos.mg.gov.br

de sistemas de apuração, processamento de dados e responsabilidade pela confiabilidade dos resultados da competição.

4.2. A execução por empresa diversa poderia comprometer a integração operacional, a rastreabilidade das informações e a responsabilidade técnica sobre os serviços prestados, razão pela qual a execução deverá ocorrer diretamente pela contratada.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada no dia 24 de outubro de 2026, durante a realização da competição de Enduro FIM, no Município de Arcos/MG, em local a ser informado previamente pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

5.2. A contratada deverá disponibilizar, em tempo hábil anterior ao início da competição, todos os equipamentos, sistemas e recursos técnicos necessários à execução dos serviços, realizando a montagem, configuração e testes operacionais da estrutura de cronometragem.

5.3. A execução dos serviços deverá compreender a disponibilização de sistema eletrônico de cronometragem, equipamentos específicos para aferição dos tempos, equipe técnica especializada e todos os recursos necessários para a correta apuração dos resultados da competição.

5.4. A equipe técnica da contratada deverá permanecer disponível durante toda a realização da prova, acompanhando a operação dos equipamentos, solucionando eventuais intercorrências técnicas e garantindo a continuidade da apuração dos resultados.





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosslicita@arcos.mg.gov.br

5.5. Ao término da competição, a contratada deverá realizar o processamento dos dados obtidos, elaborar a classificação dos participantes e disponibilizar os resultados oficiais da prova à organização do evento e à fiscalização contratual.

5.6. A contratada será responsável por todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo deslocamento, alimentação, hospedagem, equipamentos, softwares, mão de obra especializada, tributos e demais despesas relacionadas à prestação dos serviços.

5.7. A prestação dos serviços deverá observar as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada e nas demais condições previstas no processo administrativo de contratação.

5.8. A Administração realizará o acompanhamento e fiscalização da execução contratual por meio do fiscal designado, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto à disponibilização da estrutura, funcionamento do sistema de cronometragem e entrega dos resultados.

5.9. A nota fiscal referente aos serviços prestados deverá ser emitida após a execução do objeto, contendo a descrição dos serviços realizados, o evento atendido e demais informações necessárias à identificação da contratação, sendo encaminhada ao setor responsável para conferência e posterior pagamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosslicita@arcos.mg.gov.br

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021). Risilene Rosa da Silva Oliveira – MASP nº 102578/3 atuará como fiscal do contrato e Maria Eduarda Rodrigues Mateus - MASP: 9403/0 atuará como gestora do contrato.

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosllicita@arcos.mg.gov.br

6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

6.7.5. O fiscal do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosslicita@arcos.mg.gov.br

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os serviços serão recebidos pelo gestor do contrato já com a aprovação do fiscal do processo, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhada do relatório de fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Acrescentar ao relatório de fiscalização demais peças solicitadas no termo de referencia.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser retificado, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

Liquidação

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosslicita@arcos.mg.gov.br

Forma de pagamento

7.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.13.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.14. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **contratação direta, mediante dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o valor estimado da contratação e a compatibilidade da solução com a necessidade administrativa.

8.2. A escolha do fornecedor observará a proposta mais vantajosa para a Administração, considerando o atendimento integral das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, a compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado e o cumprimento dos requisitos de habilitação exigidos.





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosllicita@arcos.mg.gov.br

8.3. Para fins de seleção da empresa contratada, serão analisados os seguintes requisitos:

- a) comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, conforme documentação exigida no processo de contratação;
- b) comprovação de capacidade técnica compatível com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- c) apresentação de proposta comercial contendo descrição dos serviços, condições de execução e valor compatível com a pesquisa de preços realizada.

8.4. Será selecionada a empresa que apresentar proposta mais vantajosa e comprovar possuir capacidade técnica e operacional para execução dos serviços de cronometragem esportiva eletrônica, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosslicita@arcos.mg.gov.br

Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosllicita@arcos.mg.gov.br

negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Qualificação Técnica

8.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcosslicita@arcos.mg.gov.br

8.22. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

i.Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ,endereço, telefone, e-mail);

ii.Local e data de emissão;

iii.Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

iv.Período de fornecimento/prestação de serviços.

8.23. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.24. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.25. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos..





Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, nº 228 – Bairro Centro – Arcos – MG – CEP 35588-000
CNPJ: 18.306.662/0001-50 - Telefone: (37) 3359-7900 Email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é conforme custos unitários no Relatório de cotação em anexo .

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

Arcos/MG, 03 de agosto de 2026.

Maria Eduarda Rodrigues Mateus Costa
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Documento assinado digitalmente em 25/09/2026 10:52:25
Acesse o endereço: <https://sl.cidade360.cloud/U18UW> para
verificar a autenticidade.



Nome: Maria Eduarda
Rodrigues Mateus Costa
CPF: ***.929.036-**

Assinado com certificado digital avançado